

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Altera a Lei nº 3.870 de 21 de dezembro de 2001 que dispôs sobre a atualização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.**

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas na estrutura administrativa municipal, as Secretarias e Departamentos, que terão a estrutura organizacional instituída por esta Lei.

## **CAPITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 2º.** A Administração Municipal é constituída de órgãos autônomos entre si, observados os seguintes níveis de subordinação hierárquica:

I - SECRETARIA

II – DEPARTAMENTO

III – DIVISÃO

IV – SETOR

**Art.3º.** A estrutura administrativa da Prefeitura é composta dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - São órgãos de assessoramento:

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2.- Assessoria de Comunicação
- 3 - Ouvidoria
- 4 - Auditoria

II - São órgãos executivos:

- 1 - Secretaria de Saúde e Promoção Social
2. - Secretaria de Educação e Cultura
3. - Secretaria de Obras e Serviços

PALACETE 10 DE JULHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



- Secretaria de Planejamento
- 5 - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer
- 6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
- 7 - Subprefeitura do Distrito de Moreira César

### III- Constituem órgãos auxiliares:

- 1 - Secretaria de Administração
- 2 - Secretaria de Finanças
- 3 - Secretaria de Integração e Meio Ambiente
- 4 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

### Art. 4º. As Secretarias assim se estruturam:

#### I - Secretaria de Saúde e Promoção Social:

- 1 - Departamento de Assistência à Saúde
- 2 - Departamento de Promoção da Saúde e da Cidadania
- 3 - Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- 4 - Assessoria de Gestão Estratégica da Saúde
- 5 - Assessoria de Saúde Bucal

#### II - Secretaria de Educação e Cultura:

- 1 - Departamento de Administração da Educação
- 2 - Departamento Pedagógico
- 3 - Departamento de Cultura

#### III - Secretaria de Obras e Serviços:

- 1 - Departamento de Obras e Viação
- 2 - Departamento de Serviços Municipais
- 3 - Departamento de Habitação
- 4 - Departamento Municipal de Trânsito
- 5 - Administração Regional do Araretama
- 6 - Administração Regional da Região Leste

#### IV - Secretaria de Planejamento

- 1- Departamento de Projetos de Obras Públicas
- 2- Departamento de Planejamento
- 3- Departamento de Licenciamento
- 4- Departamento de Ações Fundiárias

#### V - Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer:

- 1- Departamento de Esportes
- 2- Departamento de Lazer

#### VI - Secretaria de Administração:

PALACETE 10 DE JULHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- 1 - Departamento de Administração
- 2 - Departamento de Recursos Humanos
3. - Departamento de Segurança
- 3.1- Guarda Municipal

VII- Secretaria de Finanças:

- 1 - Departamento de Finanças
- 2 - Departamento de Licitação e Compras
- 3 - Departamento de Arrecadação
- 4- Assessoria de Modernização Administrativa
- 5- Assessor de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário

VIII- Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- 1 - Departamento da Procuradoria Administrativa
- 2 - Departamento da Procuradoria Judiciária

IX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
- 2 - Departamento de Agricultura
- 3 - Departamento de Turismo

X – Secretaria de Integração e Meio Ambiente:

- 1 - Departamento de Comunicação
- 2 - Departamento de Programas de Governo

XI- Subprefeitura do Distrito de Moreira César:

1. Departamento de Serviços Municipais

**Seção I**  
**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**Art.5º.** Órgãos de Assessoramento são aqueles destinados à prestação de assistência direta ao Prefeito e Secretários, nos assuntos de suas respectivas especialidade e competência.

**Subseção I**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º.** O Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito, bem como estabelecer o programa de relações públicas municipais.

**Parágrafo único.** O Gabinete do Prefeito tem seus trabalhos coordenados pelo Chefe de Gabinete.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Subseção II Assessoria de Comunicação

**Art. 7º.** A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido de assessorar o Prefeito nas suas demandas técnicas referente aos sistemas de comunicação audiovisual interna e externa; elaborar, desenvolver e aplicar linguagem audiovisual em campanhas e montagens de eventos e programas de tv, rádio e Internet e contratar e acompanhar serviços de terceiros na área de comunicação administrativa dos serviços públicos.

## Subseção III Ouvidoria

**Art. 8º.** A Ouvidoria é o órgão incumbido de promover a ampla divulgação dos direitos individuais e de cidadania; recomendar à Administração a adoção de medidas, objetivando a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa; sugerir a adoção de medidas administrativas ou judiciais, que visem a resguardar ou preservar o interesse público; zelar pela agilidade e racionalização dos procedimentos administrativos relacionados aos direitos dos cidadãos; zelar pelo cumprimento da lei e demais disposições legais por parte da Administração Municipal e apresentar anualmente ao Prefeito Municipal relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos.

## Subseção IV Auditoria

**Art. 9º.** A Auditoria é o órgão incumbido de supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema da administração municipal; determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias; orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema Integrado de fiscalização Financeira, Contábil e Auditoria e acompanhar e auxiliar a elaboração do orçamento para os órgãos da administração.

## Seção II ÓRGÃOS EXECUTIVOS

**Art. 10.** Órgãos Executivos são aqueles que se destinam a executar as obras e prestar os serviços públicos que se constituem em atribuição expressa do Município, visando promover seu desenvolvimento integrado e o bem estar da comunidade.

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Subseção I

### Secretaria de Saúde e Promoção Social

**Art. 11.** A Secretaria de Saúde e Promoção Social é o órgão incumbido de programar e executar as atividades relativas à saúde e a promoção social no âmbito municipal, através de um trabalho planejado, em benefício da Comunidade.

**Art. 12.** Integram a estrutura da Secretaria de Saúde e Promoção Social as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1 - Departamento de Assistência à Saúde
- 2 - Departamento de Promoção da Saúde e da Cidadania
- 3 - Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
- 4 - Assessoria de Gestão Estratégica da Saúde
- 5 - Assessoria de Saúde Bucal

## Subseção II

### Secretaria de Educação e Cultura

**Art. 13.** A Secretaria de Secretaria de Educação e Cultura é o órgão incumbido da política educacional do município, em observância aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Cabendo, ainda, a execução de programas educacionais e culturais visando à população.

**Art. 14.** Integram a estrutura da Secretaria de Educação e Cultura as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1 - Departamento de Administração da Educação
- 2 - Departamento Pedagógico
- 3 - Departamento de Cultura

## Subseção III

### Secretaria de Obras e Serviços

**Art. 15.** A Secretaria de Obras e Serviços é o órgão incumbido de executar projetos, elaborar orçamentos e fiscalizar as obras públicas e os serviços urbanos municipais, por administração direta e indireta.

**Art. 16.** Integram a estrutura da Secretaria de Obras e Serviços as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

PALACETE 10 DE JULHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



- 1 - Departamento de Obras e Viação
- 2 - Departamento de Serviços Municipais
- 3 - Departamento de Habitação
- 4 - Departamento Municipal de Trânsito
- 5 - Administração Regional do Araretama
- 6 - Administração Regional da Região Leste

§ 1º - A Administração Regional do Araretama é o órgão incumbido de acompanhar o cronograma de obras do bairro; levantar informações de campo sobre a situação dos serviços públicos e necessidades do bairro; acompanhar junto à Administração Direta e Indireta o atendimento das solicitações da região; realizar o atendimento ao público e encaminhar para os órgãos competentes as demandas da população e desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Administração Municipal.

§ 2º - A Administração Regional da Região Leste é o órgão incumbido de acompanhar o cronograma de obras do bairro; levantar informações de campo sobre a situação dos serviços públicos e necessidades do bairro; acompanhar junto à Administração Direta e Indireta o atendimento das solicitações da região; realizar o atendimento ao público e encaminhar para os órgãos competentes as demandas da população e desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas pela Administração Municipal.

## Subseção IV Secretaria de Planejamento

Art. 17. A Secretaria de Planejamento é o órgão incumbido de desenvolver e coordenar o planejamento municipal, os estudos e projetos do Plano Diretor, o Planejamento e o Projeto das Atividades Urbanísticas em geral, bem como o Planejamento da Implantação de Prédios Públicos, Áreas de Lazer, e o Planejamento do Trânsito e Sistema Viário, além da Rede de Iluminação Pública, tanto na área urbana como na área rural. A Secretaria de Planejamento deverá funcionar perfeita e articuladamente em regime de mútua colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 18. Integram a estrutura da Secretaria de Planejamento as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- 1 - Departamento de Projetos de Obras Públicas
- 2 - Departamento de Planejamento
- 3 - Departamento de Licenciamento
- 4 - Departamento de Ações Fundiárias

PALACETE 10 DE JULHO



**Subseção V**

**Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer**

**Art. 19.** A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer é o órgão incumbido de executar a política desportiva e de lazer no município, coordenando e executando projetos e programas na área, organizando campeonatos esportivos e eventos que visem o desenvolvimento do lazer a comunidade.

**Art. 20.** Integram a estrutura da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1-Departamento de Esportes
- 2- Departamento de Lazer

**Subseção VI**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**Art. 21.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é o órgão incumbido do desenvolvimento de todas as atividades produtivas industriais, comerciais, de agricultura e abastecimento, no âmbito municipal, através de programas de incentivos a empreendimentos, de geração de renda e emprego, bem como o às atividades voltadas ao desenvolvimento do turismo.

**Art. 22.** Integram a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

1. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
2. Departamento de Agricultura
3. Departamento de Turismo

**Subseção VII**

**Subprefeitura do Distrito de Moreira César**

**Art. 23.** A Subprefeitura do Distrito de Moreira César é o órgão incumbido de representar o governo municipal no Distrito de Moreira César, levando ao Prefeito as reivindicações da comunidade, programando e executando o desenvolvimento do Distrito, administrando-o em consonância com a Administração Municipal.

**Art. 24.** Integra a estrutura da Subprefeitura de Moreira César a seguinte unidade, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

1. Departamento de Serviços Municipais

PALACETE 10 DE JULHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



## Seção III – Órgãos Auxiliares

**Art.25.** Órgão Auxiliar é aquele que se destina a prover a Administração Municipal dos recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos necessários ao cumprimento de suas responsabilidades para com os munícipes.

### Subseção I Secretaria de Administração

**Art.26.** A Secretaria de Administração é o órgão incumbido de coordenar e supervisionar as atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, no gerenciamento funcional da administração, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais. Controlar as concessões e permissões de serviços de utilidade pública. Programar, coordenar e dirigir ações, de forma a proporcionar recursos humanos e técnicos, financeiros e técnicos em geral, capazes de atender às necessidades da programação do governo. Assessorar os Órgãos da Prefeitura, no que tange às estratégias e diretrizes da Administração.

**Art. 27.** Integram a estrutura da Secretaria de Administração as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1 - Departamento de Administração
- 2 - Departamento de Recursos Humanos
- 3 - Departamento de Segurança
- 3.1- Guarda Municipal

Parágrafo único – O Departamento de Segurança, por intermédio da Guarda Municipal, exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

### Subseção II Secretaria de Finanças

**Art.28.** A Secretaria de Finanças tem por objetivo a administração financeira (contabilidade e tesouraria) em geral, dívida ativa, cadastro fiscal, fiscalização de pedágio, fiscalização de posturas, fiscalização de rendas, prestações de contas, licitações, gestão financeira de contratos, executando inclusive política tributária fiscal e previdenciária do Município, de forma a proporcionar-lhe recursos financeiros com receitas próprias, transferências e financiamentos de longo prazo, capazes de atender às necessidades da programação do governo.

PALACETE 10 DE JULHO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 29.** Integram a estrutura da Secretaria de Finanças as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1 - Departamento de Finanças
- 2 - Departamento de Licitação e Compras
- 3 - Departamento de Arrecadação
- 4 - Assessoria de Modernização Administrativa
- 5 - Assessor de Planejamento e Acompanhamento

Orçamentário

## Subseção III

### Secretaria de Integração e Meio Ambiente

**Art.30.** A Secretaria de Integração e Meio Ambiente é o órgão incumbido de promover a integração entre os órgãos da Administração Municipal, através da mútua cooperação entre eles, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento dos planos e princípios gerais da administração municipal, nem a hierarquia da mesma. Cabe planejar e sugerir ações na área ambiental, emitindo pareceres técnicos, participando de projetos de preservação ecológica, coordenando.

**Art. 31.** Integram a estrutura da Secretaria de Integração e Meio Ambiente as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

1. Departamento de Comunicação
2. Departamento de Programas de Governo

## Subseção IV

### Secretaria de Assuntos Jurídicos

**Art. 32.** A Secretaria de Assuntos Jurídicos é o órgão incumbido de promover a elaboração de instruções de natureza jurídica reclamadas para a orientação dos serviços administrativos da Municipalidade. Promover ações pertinentes a administração, representando o Município em juízo em qualquer instância, nas causas em que figurar como réu, assistente ou oponente ou nas que for de qualquer forma interessado, requerendo diligências necessárias à sua defesa;

**Art. 33.** Integram a estrutura da Secretaria de Assuntos Jurídicos as seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular;

- 1 - Departamento da Procuradoria Administrativa
- 2 - Departamento da Procuradoria Judiciária

PALACETE 10 DE JULHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CAPITULO II**

**Criação e Extinção de Cargos**

**Art. 34.** Cria na Secretaria de Educação e Cultura os cargos de provimento em comissão:

Emprego	Vencimento	Vagas
- Gerente	- R\$2.000,00	- 04 vagas

**Art. 35.** Cria na Secretaria de Obras e Serviços os cargos de provimento em comissão:

Emprego	Vencimento	Vagas
- Gerente de Obras	- R\$ 2.000,00	- 04 vagas
- Supervisor de Obras de Drenagem	- R\$ 1.500,00	- 02 vagas
- Supervisor de Equipe	- R\$ 1.000,00	- 06 vagas
- Assessor Social nos Programas de Habitação	- R\$ 2.200,00	- 01 vaga
- Supervisor de Obras no Programa de Habitação	- R\$ 1.800,00	- 01 vaga

**Art. 36.** Cria na Secretaria de Desenvolvimento Econômico os cargos de provimento em comissão:

Emprego	Vencimento	Vagas
- Assessor Técnico de Agricultura	- R\$ 1.550,60	- 01 vaga

**Art. 37.** Cria na Secretaria de Finanças os cargos de provimento em comissão :

Emprego	Vencimento	Vagas
- Gerente	- R\$ 2.000,00	- 03 vagas
- Gerente de Administração de Contratos	- R\$ 1.300,00	- 01 vaga
- Supervisor	- R\$ 1.500,00	- 04 vagas

**Art. 38.** Cria na Secretaria de Assuntos Jurídicos o cargo de provimento em comissão:

Emprego	Vencimento	Vagas
Chefe de Assuntos Jurídicos	- R\$ 2.727,83	- 01 vaga

**Art. 39.** Cria na Secretaria de Administração os cargos de provimento em comissão:

Emprego	Vencimento	Vagas
- Coordenador de Recursos Humanos	- R\$2.727,83	- 01 vaga
- Coordenador de Modernização Administrativa	- R\$2.727,83	- 01 vaga
- Diretor do Departamento de Segurança	- R\$4.447,37	- 01 vaga

PALACETE 10 DE JULHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

provimento em comissão:  
Emprego  
- Assessor de Comando

**Art. 40.** Extingue na Guarda Municipal o cargo de

Vagas  
01 vaga

## DISPOSIÇÕES FINAIS

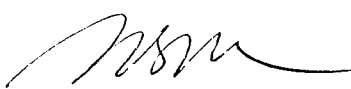
**Art. 41.** Os cargos e empregos do quadro da Prefeitura Municipal são os constantes dos anexos I e II.


**Art. 42.** A estrutura organizacional básica dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da presente Lei, será regulamentada por Decreto, objetivando o respectivo ordenamento decorrente desta estrutura.

**Parágrafo único** – o Executivo promoverá a consolidação das leis administrativas relativas ao funcionalismo.

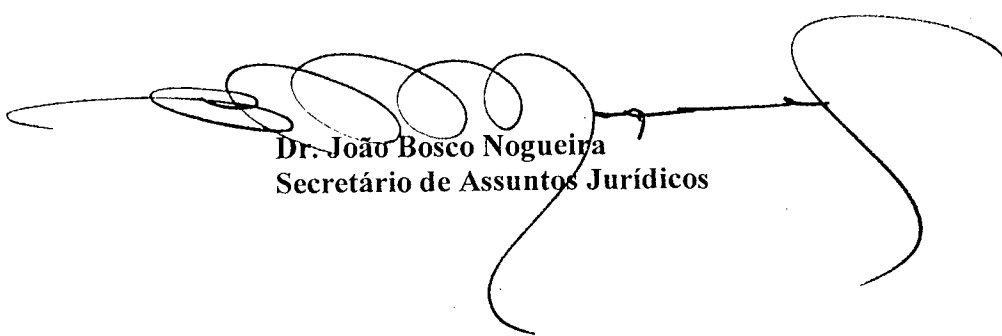
**Art. 43.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2005.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**José Rodrigues Murilo**  
Secretário de Administração  
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 20 de dezembro de 2005.

  
**Dr. João Bosco Nogueira**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO

## ANEXO I

## Comissionados

## Tabela de Vencimentos

Ord.	Nome	Maio / 2.005
1	Administrador Regional	2.727,83
2	Asses Social Prog Habitação	2.200,00
3	Asses. Técnico em Turismo	1.550,61
4	Asses.Adm.Mus Hist.Pedag.	1.934,43
5	Asses. Coord. U.A.C.A	1.801,93
6	Asses.de Comun.Audio Visual	4.050,55
7	Asses. de Gestão Estratégica	4.447,37
8	Asses de Planej de informática	2.066,48
9	Asses.de Planej.e A.Orçament	2.066,48
10	Ass de Saúde Bucal	4.447,37
11	Asses. Modern. Administrativa	2.066,48
12	Asses.Tec Meio Ambiente	1.550,61
13	Ass Tec Legislativo	1.934,20
14	Assessor de Gabinete	2.727,83
15	Auditor Geral do Município	4.050,55
16	Chefe Adm.de Materiais	1.537,39
17	Chefe Adm.Merc.e CEAP	1.008,29
18	Chefe da Guarda Municipal	1.537,39
19	Chefe de Arq.Historico	1.537,39
20	Chefe de As.Esportivos	1.008,29
21	Chefe de Assuntos Juridicos	2.727,83
22	Chefe de Atend.Social	1.008,29
23	Chefe de Cerimonial	1.537,39
24	Chefe de Fisc. Municipal	1.537,39
25	Chefe de Gabinete	4.050,55
26	Chefe de informatica	1.537,39
27	Chefe de Limpeza Urbana	1.008,29
28	Chefe de Oficina Mecanica	1.008,29
29	Chefe de Red.e Imprensa	1.537,39
30	Chefe de Seguranca	2.727,83
31	Chefe de Serv Gerais	1.272,84
32	Chefe de Serv.Rurais	1.272,84
33	Chefe do Setor de Expediente	1.537,39
34	Chefe set. Cord. Da Educ.Transito	1.537,39
35	Chefe set. Op. Fisc. Transito	1.537,39
36	Coord. de Prog. Social	2.066,48
37	Coord. Modern Administrativa	2.727,83
38	Coord. Recursos Humanos	2.727,83
39	Coord. da Guarda	2.727,83
40	Diretor de Depto	4.447,37
41	Gerente	2.000,00
42	Gerente Adm de Contratos	1.300,00
43	Médico Asses. Coord. do SVOP	2.838,40
44	Ouvidor	4.050,55
45	Prefeito	13.477,36
46	Presid.F.Dr.J.Romeiro	4.050,55
47	Secretario	6.864,00

48	Sub Prefeito de M. Cesar	6.864,00
49	Sup de Obras de Drenagem	1.500,00
50	Sup de Obras Prog Habitação	1.800,00
51	Supervisor	1.500,00
52	Supervisor de Equipe	1.000,00
53	Vice-Prefeito	2.996,24

## ANEXO II

## Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
1	48	Advogado	2.008,91	2.109,35	2.214,82	2.325,56	2.441,84	2.563,93	2.692,13
2	15	Agente Comunitário de Saúde	501,21	526,27	552,58	580,21	609,22	639,68	671,66
3	15	Agente de Saúde	501,21	526,27	552,58	580,21	609,22	639,68	671,66
4	31	Agente de Segurança	946,70	994,04	1.043,74	1.095,93	1.150,72	1.208,26	1.268,67
5	15	Agente do Controle Vetor	501,21	526,27	552,58	580,21	609,22	639,68	671,66
6	34	Agrimensor	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
7	08	Ajudante	400,40	420,42	441,44	463,51	486,69	511,02	536,57
8	08	Ajudante Geral	400,40	420,42	441,44	463,51	486,69	511,02	536,57
9	20	Almoxarife	605,33	635,60	667,38	700,74	735,78	772,57	811,20
10	10	Apointador	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
11	14	Armador	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
12	46	Arquiteto Pleno	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
13	48	Arquiteto Sênior	2.008,91	2.109,35	2.214,82	2.325,56	2.441,84	2.563,93	2.692,13
14	26	Artista	768,75	807,19	847,55	889,92	934,42	981,14	1.030,20
15	39	Assessor de Serviço Técnico	1.339,24	1.406,20	1.476,51	1.550,34	1.627,86	1.709,25	1.794,71
16	34	Assistente de Secretaria	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
17	10	Assistente de Serviços Gerais	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
18	39	Assistente Social Júnior	1.339,24	1.406,20	1.476,51	1.550,34	1.627,86	1.709,25	1.794,71
19	42	Assistente Social Pleno	1.579,79	1.658,78	1.741,72	1.828,80	1.920,24	2.016,25	2.117,07
20	44	Assistente Social Sênior	1.676,08	1.759,88	1.847,88	1.940,27	2.037,28	2.139,15	2.246,11
21	32	Assistente Técnico	987,84	1.037,23	1.089,10	1.143,55	1.200,73	1.260,76	1.323,80
22	11	Atendente	434,50	456,23	479,04	502,99	528,14	554,54	582,27
23	24	Aux. de Administração	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
24	11	Aux. de Almoxarife	434,50	456,23	479,04	502,99	528,14	554,54	582,27
25	16	Aux. de Biblioteca	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
26	24	Aux. de Consultório Dentário	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
27	24	Aux. de Enfermagem	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
28	11	Aux. de Escritório	434,50	456,23	479,04	502,99	528,14	554,54	582,27
29	24	Aux. de Laboratório	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
30	17	Aux. de Segurança	539,86	566,86	595,20	624,96	656,21	689,02	723,47
31	14	Aux. de Topografia	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
32	20	Aux. de Trabalho Social	605,33	635,60	667,38	700,74	735,78	772,57	811,20
33	16	Auxiliar de Classe	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
34	28	Bibliotecário Pleno	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
35	34	Bibliotecário Sênior	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
36	32	Biólogo Pleno	987,84	1.037,23	1.089,10	1.143,55	1.200,73	1.260,76	1.323,80

## Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
37	36	Biólogo Sênior	1.173,82	1.232,51	1.294,13	1.358,84	1.426,78	1.498,12	1.573,03
38	32	Biomédico Citologista	987,84	1.037,23	1.089,10	1.143,55	1.200,73	1.260,76	1.323,80
39	10	Borracheiro	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
40	14	Carpinteiro	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
41	41	Chefe de Lab. de Análises Clínicas	1.463,77	1.536,96	1.613,81	1.694,50	1.779,22	1.868,18	1.961,59
42	39	Chefe de Serviço	1.339,24	1.406,20	1.476,51	1.550,34	1.627,86	1.709,25	1.794,71
43	41	Chefe de Serviço Técnico	1.463,77	1.536,96	1.613,81	1.694,50	1.779,22	1.868,18	1.961,59
44	22	Comprador	654,56	687,29	721,65	757,74	795,62	835,40	877,17
45	48	Contador	2.008,91	2.109,35	2.214,82	2.325,56	2.441,84	2.563,93	2.692,13
46	09	Contínuo	405,67	425,95	447,25	469,61	493,09	517,75	543,63
47	41	Controlador	1.463,77	1.536,96	1.613,81	1.694,50	1.779,22	1.868,18	1.961,59
48	38	Coord. de Alimox. DSA	1.315,24	1.381,01	1.450,06	1.522,56	1.598,69	1.678,62	1.762,55
49	32	Coord. de Prog. Saude Vig. Epidem	987,84	1.037,23	1.089,10	1.143,55	1.200,73	1.260,76	1.323,80
50	33	Coord. Serviços de Educação	1.030,92	1.082,47	1.136,59	1.193,42	1.253,09	1.315,74	1.381,53
51	36	Coord. Obras e Serviços	1.173,82	1.232,51	1.294,13	1.358,84	1.426,78	1.498,12	1.573,03
52	36	Coordenador Pedagógico	1.173,82	1.232,51	1.294,13	1.358,84	1.426,78	1.498,12	1.573,03
53	38	Coordenador Técnico Esportivo	1.315,24	1.381,01	1.450,06	1.522,56	1.598,69	1.678,62	1.762,55
54	11	Copeiro	434,50	456,23	479,04	502,99	528,14	554,54	582,27
55	09	Coveiro	405,67	425,95	447,25	469,61	493,09	517,75	543,63
56	45	Dentista	1.712,11	1.797,71	1.887,60	1.981,98	2.081,08	2.185,13	2.294,39
57	17	Desenhista Junior	539,86	566,86	595,20	624,96	656,21	689,02	723,47
58	22	Desenhista Pleno	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
59	14	Eletricista	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
60	18	Eletricista Especializado	560,61	588,64	618,07	648,97	681,42	715,49	751,27
61	14	Encanador	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
62	36	Encarregado Setor	1.173,82	1.232,51	1.294,13	1.358,84	1.426,78	1.498,12	1.573,03
63	46	Enfermeira Obsteiz	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
64	42	Enfermeiro	1.579,79	1.658,78	1.741,72	1.828,80	1.920,24	2.016,25	2.117,07
65	48	Enfermeiro PSF	2.008,91	2.109,35	2.214,82	2.325,56	2.441,84	2.563,93	2.692,13
66	46	Engenheiro Agrônomo	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
67	46	Engenheiro Pleno	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
68	46	Engenheiro Sanitarista	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
69	46	Engenheiro Seg. do Trabalho	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
70	48	Engenheiro Senior	2.008,91	2.109,35	2.214,82	2.325,56	2.441,84	2.563,93	2.692,13
71	16	Escriturário Junior	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
72	20	Escriturário Pleno	605,33	635,60	667,38	700,74	735,78	772,57	811,20
73	22	Escriturário Senior	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17

## Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
74	41	Farmacêutico	1.463,77	1.536,96	1.613,81	1.694,50	1.779,22	1.868,18	1.961,59
75	24	Fiscal de Obras	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
76	16	Fiscal de Pedágio	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
77	24	Fiscal de Posturas	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
78	30	Fiscal de Rendas	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
79	16	Fiscal de Serviço	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
80	30	Fiscal Sanitário	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
81	30	Fisioterapeuta	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
82	34	Fonoaudiologo	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
83	14	Frentista	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
84	16	Funileiro	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
85	28	Funileiro Pintor	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
86	15	Gráfico	501,21	526,27	552,58	580,21	609,22	639,68	671,66
87	19	Guarda	449,94	472,44	496,06	520,87	546,91	574,26	602,97
88	31	Guarda Ambiental	946,70	994,04	1.043,74	1.095,93	1.150,72	1.208,26	1.268,67
89	31	Guarda Inspetor	946,70	994,04	1.043,74	1.095,93	1.150,72	1.208,26	1.268,67
90	31	Guarda Mun. Trânsito Fem.	946,70	994,04	1.043,74	1.095,92	1.150,72	1.208,26	1.268,67
91	31	Guarda Mun. Trânsito Masc.	946,70	994,04	1.043,74	1.095,93	1.150,72	1.208,26	1.268,67
92	13	Inspetor de Trânsito	466,20	489,52	513,99	539,69	566,67	595,01	624,76
93	10	Jardineiro	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
94	14	Lavador-Lubrificador	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
95	28	Lider de Turma	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
96	17	Linotipista	539,86	566,86	595,20	624,96	656,21	689,02	723,47
97	10	Magarefe	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
98	18	Marceneiro	560,61	588,64	618,07	648,97	681,42	715,49	751,27
99	22	Mecânico	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
100	30	Mecânico Equip. Especiais	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
101	32	Mecânico Hidráulico	987,84	1.037,23	1.089,09	1.143,55	1.200,73	1.260,76	1.323,80
102	45	Médico Ambulatorial	1.712,05	1.797,66	1.887,54	1.981,92	2.081,01	2.185,06	2.294,32
103	74	Médico Auditor	3.211,52	3.372,10	3.540,70	3.717,74	3.903,62	4.098,80	4.303,74
104	71	Médico Coordenador	2.841,11	2.983,17	3.132,33	3.288,94	3.453,39	3.626,06	3.807,36
105	45	Médico do Trabalho	1.712,05	1.797,66	1.887,54	1.981,92	2.081,01	2.185,06	2.294,32
106	64	Médico Necropsista	2.329,60	2.446,08	2.568,38	2.696,80	2.831,64	2.973,23	3.121,89
107	50	Médico Plant. Clin Geral	3.034,78	3.186,52	3.345,84	3.513,14	3.688,79	3.873,23	4.066,90
108	50	Médico Plant. Clin Geral	3.034,78	3.186,52	3.345,84	3.513,14	3.688,79	3.873,23	4.066,90
109	50	Médico Plantonista	3.034,78	3.186,51	3.345,84	3.513,13	3.688,79	3.873,23	4.066,89
110	60	Médico PSF	5.415,67	5.686,46	5.970,78	6.269,32	6.582,78	6.911,92	7.257,52



## Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
111	71	Médico Regulador	2.841,11	2.983,17	3.132,33	3.288,94	3.453,39	3.626,06	3.807,36
112	45	Médico UBS Cardiologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
113	45	Médico UBS Cirurgia Vascular	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
114	45	Médico UBS Clínico Geral	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
115	45	Médico UBS Dermatologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
116	45	Médico UBS Endocrinologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
117	45	Médico UBS Infectolog	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
118	45	Médico UBS Genecol./UBST	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
119	45	Médico UBS Geriatria	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
120	45	Médico UBS Hematolog.	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
121	45	Médico UBS Nefrologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
122	45	Médico UBS Neurologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
123	45	Médico UBS Oftalmolog.	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
124	45	Médico UBS Otorrinol.	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
125	45	Médico UBS Pediatra	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
126	45	Médico UBS Pneumolog.	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
127	45	Médico UBS Psiquiatra	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
128	45	Médico UBS Tsiologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
129	45	Médico UBS Ultrassolog.	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
130	45	Médico UBS Urologista	1.712,05	1.797,65	1.887,54	1.981,91	2.081,01	2.185,06	2.294,31
131	46	Médico Veterinário	1.818,11	1.909,01	2.004,46	2.104,69	2.209,92	2.320,42	2.436,44
132	12	Meio Oficial	449,94	472,44	496,06	520,87	546,91	574,26	602,97
133	34	Mestre de Obr. e Serv.	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
134	24	Motorista Especializado	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
135	41	Nutricionista	1.463,77	1.536,96	1.613,81	1.694,50	1.779,22	1.868,18	1.961,59
136	16	Oficial Armador	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
137	16	Oficial Carpinteiro	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
138	26	Oficial de Adm. Pleno	768,75	807,19	847,55	889,92	934,42	981,14	1.030,20
139	30	Oficial de Adm. Senior	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
140	22	Oficial de Secretária	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
141	16	Oficial Eletricista	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
142	16	Oficial Encanador	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
143	24	Oficial Funileiro	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
144	24	Oficial Mecânico	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
145	16	Oficial Pedreiro	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
146	16	Oficial Pintor	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
147	18	Oficial Serralheiro	560,61	588,64	618,07	648,97	681,42	715,49	751,27

## Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
148	26	Operador de Computador	768,75	807,19	847,55	889,92	934,42	981,14	1.030,20
149	28	Operador de Maq. Especiais	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
150	22	Operador de Maq. Leves	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
151	24	Operador de Maquinas	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
152	15	Padeiro	501,21	526,27	552,58	580,21	609,22	639,68	671,66
153	14	Pedreiro	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
154	18	Pedreiro de Obr. Especiais	560,61	588,64	618,07	648,97	681,42	715,49	751,27
155	08	Pensionista	400,40	420,42	441,44	463,51	486,69	511,02	536,57
156	14	Pintor	483,25	507,41	532,78	559,42	587,39	616,76	647,60
157	90	Prof. de Educação Física	1.156,51	1.214,33	1.275,05	1.338,80	1.405,74	1.476,03	1.549,83
158	80	Prof. de Ens. Infantil I	984,56	1.033,78	1.085,47	1.139,75	1.196,73	1.256,57	1.319,40
159	81	Prof. de Ens. Infantil II	1.027,54	1.078,92	1.132,86	1.189,50	1.248,98	1.311,43	1.377,00
160	82	Prof. de Ens. Infantil III	1.072,67	1.126,31	1.182,62	1.241,75	1.303,84	1.369,03	1.437,48
161	90	Prof. I - FUNDEF	1.156,51	1.214,34	1.275,05	1.338,80	1.405,75	1.476,03	1.549,83
162	91	Prof. II - FUNDEF	1.208,09	1.268,49	1.331,92	1.398,52	1.468,44	1.541,86	1.618,96
163	92	Prof. III - FUNDEF	1.262,26	1.325,37	1.391,64	1.461,22	1.534,28	1.611,00	1.691,55
164	38	Progr. de computador	1.315,24	1.381,01	1.450,06	1.522,56	1.598,69	1.678,62	1.762,55
165	28	Projetista	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
166	28	Protético	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
167	30	Psicólogo Junior	907,59	952,97	1.000,62	1.050,65	1.103,18	1.158,34	1.216,26
168	34	Psicólogo Pleno	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
169	38	Psicólogo Senior	1.315,24	1.381,00	1.450,05	1.522,55	1.598,68	1.678,62	1.762,55
170	16	Recepcionista	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
171	28	Secretário de Escola	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
172	16	Serralheiro	520,08	546,09	573,39	602,06	632,17	663,77	696,96
173	10	Servente de Obras	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
174	10	Servente Geral	419,73	440,72	462,76	485,90	510,19	535,70	562,48
175	24	Superv Area Contr Vetores	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
176	42	Superv. Ativ Esportivas	1.579,79	1.658,78	1.741,72	1.828,80	1.920,24	2.016,25	2.117,07
177	39	Supervisor de Ensino	1.339,24	1.406,20	1.476,51	1.550,34	1.627,86	1.709,25	1.794,71
178	28	Supervisor de Grupo	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
179	20	Téc de Higiene Dental	605,33	635,60	667,38	700,74	735,78	772,57	811,20
180	28	Téc. de Seg do Trabalho	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
181	21	Técnico Aux do S O P	629,32	660,78	693,82	728,51	764,94	803,19	843,35
182	63	Técnico de Necropsia	1.227,20	1.288,56	1.352,99	1.420,64	1.491,67	1.566,25	1.644,57
183	21	Técnico de Nivel Medio	629,32	660,78	693,82	728,51	764,94	803,19	843,35
184	21	Técnico de Nutrição	629,32	660,78	693,82	728,51	764,94	803,19	843,35

### Cargos e Salários

seq	Ref.	Cargos e Empregos	mai/05 A	B	C	D	E	F	G
185	26	Tecnico de Raio "X"	768,75	807,19	847,55	889,92	934,42	981,14	1.030,20
186	90	Técnico Desportivo	1.156,51	1.214,33	1.275,05	1.338,80	1.405,74	1.476,03	1.549,83
187	28	Técnico em Enfermagem	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
188	35	Técnico em Regulação	1.006,38	1.056,70	1.109,53	1.165,01	1.223,26	1.284,43	1.348,65
189	21	Técnico Lab.A.Clinicas	629,32	660,78	693,82	728,51	764,94	803,19	843,35
190	22	Técnico Patol. Clínica	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
191	24	Telefonista	708,85	744,29	781,51	820,58	861,61	904,69	949,93
192	34	Terapeuta Ocupacional	1.076,27	1.130,08	1.186,58	1.245,91	1.308,21	1.373,62	1.442,30
193	39	Tesoureiro	1.339,24	1.406,20	1.476,51	1.550,34	1.627,86	1.709,25	1.794,71
194	22	Topógrafo Pleno	654,56	687,28	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17
195	28	Topógrafo Senior	834,77	876,51	920,33	966,35	1.014,66	1.065,40	1.118,67
196	13	Zelador	466,20	489,52	513,99	539,69	566,67	595,01	624,76